

PARECER Nº 22/2016

PROJETO DE LEI Nº 12/2016

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA**

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe “*Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.*”

Recebido o projeto nesta Comissão, foi aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de emendas, nos termos do §1º do art. 182 do Regimento Interno.

No referido prazo regimental, foram apresentadas 15 emendas e uma Subemenda à Emenda nº 9, todas de autoria coletiva dos vereadores Alberto Muniz, Donizete Caldeira, José Rodrigues – Lú, Júnior Valadares e Vi Santana. Registre-se que, como Presidente desta Comissão, proferi despacho recebendo todas essas emendas.

Depois de encerrado o prazo para apresentação de emendas, o projeto foi encaminhado a este Relator para emissão de parecer conclusivo de mérito, conforme o disposto no § 4º do art. 182 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise tem por objetivo modificar, na Lei nº 1.437, de 30 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017-PPA), os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo.

Com essa modificação, o Executivo pretende regularizar as diferenças de valores entre a proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a previsão contida no PPA – 2014/2017.

Vale registrar que as alterações dos programas contidos no PPA devem ser feitas por proposta do Poder Executivo mediante projeto de lei de revisão anual ou de revisões específicas, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.437, de 2013.

Assim, observa-se que o PPA não é uma peça rígida, de modo a impossibilitar modificações em seu conteúdo, podendo, portanto, ser alterado, conforme necessidade de ajustes para atender melhor a sociedade e a própria administração.

Corroborando esse entendimento, destaca Régis Fernandes de Oliveira:

De se indagar, também, se pode haver alteração do Plano Plurianual na fluência de seus efeitos, isto durante o período de sua vigência. Se alteradas forem as circunstâncias econômicas e sociais do Estado, nada impede que haja mudança no Plano. Este não é estático, mas dinâmico, objetivando alcançar as novas realidades. Cabe, pois, por novo projeto, encaminhar as mudanças que forem imprescindíveis, com adaptação dos novos rumos do país. (OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Curso de Direito Financeiro. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. p. 387.)

No caso em exame, a alteração dos valores dos programas contidos no PPA-2014/2017 tem por fundamento a necessidade de adequá-los àqueles valores que foram alocados na proposta orçamentária do exercício de 2017, buscando, assim, a compatibilidade entre os referidos instrumentos orçamentários.

DAS EMENDAS

Foram apresentadas ao projeto de lei em exame 15 emendas e uma Subemenda à Emenda nº 9, todas de autoria coletiva dos vereadores Alberto Muniz, Donizete Caldeira, José Rodrigues – Lú, Júnior Valadares e Vi Santana.

A Emenda nº 1 visa acrescentar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao projeto/atividade 02.08.03.08.242.0008.2111 (manutenção de convênio com a APAE), elemento de despesa 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.01.01.04.122.0003.2014 (Manutenção das Atividades do Gabinete), elemento de despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

A Emenda nº 2 visa acrescentar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao projeto/atividade 02.10.03.23.691.0009.2174 (Manutenção de Convênio com ADESA), elemento de despesa 3.3.50.41.00 (Contribuições). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.01.01.04.122.0003.2014 (Manutenção das Atividades do Gabinete), elemento de despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

A Emenda nº 3 visa acrescentar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao projeto/atividade 02.08.06.08.241.0008.2133 (Manutenção de Convênio com Abrigo Frei Pio), elemento de despesa 3.3.50.43.00 (Subvenções sociais). Como

fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.07.04.10.301.0014.1076 (Construção de Clínica de Recuperação de Dependentes Químicos), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).

A Emenda nº 4 visa acrescentar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2251 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Festa N. S. Aparecida), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2238 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Dia do Evangélico), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

A Emenda nº 5 visa acrescentar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2239 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Festa de Sagarana), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2244 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Exposição Agropecuária), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

A Emenda nº 6 visa acrescentar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2240 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Festa da Vila Bom Jesus), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.13.03.13.392.0024.2244 (Comemorações Cívicas, Festividades Culturais – Exposição Agropecuária), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

A Emenda nº 7 visa acrescentar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao projeto/atividade 02.07.02.10.122.0013.2044 (Manutenção de Convênio ABAC), elemento de despesa 3.3.50.41.00 (Contribuições). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.03.01.04.122.0003.2026 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Emenda nº 8 visa acrescentar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao projeto/atividade 02.05.03.15.451.0025.1032 (Pavimentação de Ruas nos Distritos de Vila Bom Jesus e Sagarana), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.11.02.27.812.0018.1143 (Reforma/Ampliação Centro de Capacitação e Treinamento Esportivo), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).

As Emendas de nºs 9 a 14 objetivam incluir, na proposição em exame, determinados projetos/atividades, assim especificados:

A Emenda nº 9 visa incluir o projeto/atividade 02.12.02.12.365.0019XXXX (Reforma e Ampliação da Creche do Distrito de Sagarana), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no projeto/atividade 02.05.01.04.122.0003.2057 (Manutenção Atividades Secretaria Municipal Obras e Transp. Públicos), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no projeto/atividade

02.05.03.04.122.0003.2060 (Manutenção das Atividades Setor de Obras Públicas), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Ainda em relação à Emenda nº 9, registre-se que foi apresentada a Subemenda nº 1, que objetiva corrigir o projeto/atividade contido nessa Emenda, para constar a reforma e ampliação do alojamento do Distrito de Sagarana. Foram mantidos os mesmos valores e as mesmas fontes de recursos.

A Emenda nº 10 visa incluir o projeto/atividade 02.12.02.12.365.0019.XXXX (Construção de Creche no Distrito de Sagarana), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Emenda nº 11 visa incluir o projeto/atividade 02.12.02.12.365.0019.XXXX (Reforma da Creche da Vila Bom Jesus), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Emenda nº 12 visa incluir o projeto/atividade 02.05.05.26.782.0033.XXXX (Levantamento/encascalhamento estradas Arinos/Sagarana Arinos/Vila Bom Jesus), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A Emenda nº 13 visa incluir o projeto/atividade 02.05.03.15.451.0025.XXXX (Construção da Praça Frei Pio no Bairro Primavera – I), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Como fonte de recurso para as Emendas nº 10, 11, 12 e 13, foi indicado o projeto/atividade 02.11.02.27.812.0018.1143 (Reforma/Ampliação Centro de Capacitação e Treinamento Esportivo), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), cujo valor orçado é de R\$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais).

A Emenda nº 14 visa incluir o projeto/atividade 02.08.04.08.243.0008.XXXX (Manutenção de Convênio com o Centro de Cultura Natália – CCN), elemento de despesa 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Como fonte de recursos para essa emenda, foi reduzido igual valor no projeto/atividade 02.03.01.04.122.0003.2026 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Por fim, a Emenda nº 15 visa acrescentar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao projeto/atividade 01.01.01.01.031.0001.2004 (Congresso, Seminários e Encontros para Vereadores), elemento de despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil). Como fonte de recursos para essa emenda, foram reduzidos os seguintes valores:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no projeto/atividade 01.01.01.01.031.0001.2002 (Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal), elemento de despesa 3.1.90.16.00 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil);
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no elemento de despesa 3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria), e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ambos do

projeto/atividade 01.01.01.01.031.0001.2003 (Manutenção das Atividades da Câmara); e

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no projeto/atividade 01.01.01.01.031.0001.2009 (Treinamento e Capacitação dos Servidores da Câmara), elemento de despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Quanto ao mérito das referidas emendas, cumpre tecer as seguintes observações:

A Emenda nº 15 viola o disposto no art. 166, §3º, II, “a”, da Constituição Federal, pois indica, como uma das fontes de recursos, despesa referente à dotação para pessoal e seus encargos, qual seja: o projeto/atividade 01.01.01.01.031.0001.2002 (Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal), elemento de despesa 3.1.90.16.00 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil).

Ressalte-se que o referido dispositivo constitucional proíbe que despesas referentes à dotação para pessoal e seus encargos sejam indicadas como fonte de recursos para emendas ao orçamento.

Em relação às demais emendas, entendo que elas são relevantes e atendem às exigências legais para sua proposição, não incidindo sobre recursos de pessoal ou serviço da dívida.

Cumpre destacar que apresentarei, ao final deste parecer, uma emenda (nº16) para destinar recursos para a Associação dos Estudantes Universitário de Arinos –AEUA, que tanto necessita para custear os gastos com transporte de universitários de Arinos para Unaí. Como fonte de recursos para atender essa emenda, será feita a redução de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do valor que foi acrescido ao projeto/atividade 02.05.03.15.451.0025.1032 (Pavimentação de Ruas nos Distritos de Vila Bom Jesus e Sagarana), elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), a que se refere a Emenda nº 8, para o fim de utilizar também a mesma fonte de recursos desta Emenda. Com isso, será necessária ainda apresentar uma Subemenda a Emenda nº 8.

Além dessa alteração nos anexos, cumpre destacar ainda a necessidade de se promover a adequação do texto do projeto de lei em exame, já que este contém algumas impropriedades técnicas. Para tanto, apresentarei ainda um Substitutivo ao seu texto.

Por fim, destaca-se que, para compatibilizar os instrumentos orçamentários, as mencionadas Emendas de nºs 1 a 15, bem como a Emenda nº 16 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 8, foram apresentadas também ao Projeto de Lei nº 11/2016, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arinos para o Exercício financeiro de 2017 e dá outras providências*”.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 12, de 2016, na forma do Substitutivo nº 1 ao seu texto; pela aprovação das Emendas de nºs 1 a 7, 10 a 14 e 16; pela aprovação da Emenda nº 8, na forma da Subemenda nº 1; e da Emenda nº 9 na forma da Subemenda nº 1; e pela rejeição da Emenda nº 15.

O Substitutivo nº1, a Emenda nº 16 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 8 integram este parecer.

Registro que, com a rejeição da Subemenda nº 1 à Emenda nº 8, fica prejudicada a Emenda nº 16.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2016.

Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator

EMENDA ADITIVA N° 16 AO PROJETO DE LEI N° 12/2016

Fica incluído, no Projeto de Lei nº 12/2016, o seguinte projeto/atividade:

1. Acréscimo/Inclusão

PROJETO/ATIVIDADE	02.12.04.12.364.0023XXXX
DESCRIÇÃO	Contribuição financeira à Associação dos Estudantes Universitários de Arinos - AEUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.50.41.00 Contribuições
VALOR ORÇADO	R\$ 0,00
VALOR ACRESCIDO	R\$ 100.000,00

2. Fonte de recursos para a Emenda

PROJETO/ATIVIDADE	02.11.02.27.812.0018.1143
DESCRIÇÃO	Reforma/Ampliação Centro de Capacitação e Treinamento Esportivo
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
VALOR ORÇADO	R\$ 1.410.000,00
VALOR REDUZIDO	R\$ 100.000,00

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2016.

*Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator*

PROJETO DE LEI N° 12/2016
SUBEMENDA N° 1 À EMENDA MODIFICATIVA N° 8

Ficam alterados, no Projeto de Lei nº 12/2016, os valores dos seguintes projetos/atividades:

1. Acréscimo/Inclusão

PROJETO/ATIVIDADE	02.05.03.15.451.0025.1032
DESCRIÇÃO	Pavimentação de Ruas nos Distritos de Vila Bom Jesus e Sagarana
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
VALOR ORÇADO	R\$ 100,00
VALOR ACRESCIDO	R\$ 400.000,00

2. Fonte de recursos para a Emenda

PROJETO/ATIVIDADE	02.11.02.27.812.0018.1143
DESCRIÇÃO	Reforma/Ampliação Centro de Capacitação e Treinamento Esportivo
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
VALOR ORÇADO	R\$ 1.410.000,00
VALOR REDUZIDO	R\$ 400.000,00

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2016.

*Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator*

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO TEXTO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2016

Dê-se ao texto do Projeto de Lei nº 12/2016 a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI N° 12/ 2016

Altera anexos da Lei nº 1.437, de 30 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos a seguir identificados da Lei nº 1.437, de 30 de dezembro de 2013, passam a vigorar na forma da redação dada pelos Anexos desta Lei:

I – Anexo: Ações Integrantes dos Programas;

II – Anexo: Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

III – Anexo: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Anexo: Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

V – Anexo: Programas e Ações por Setor de Governo;

VI – Anexo: Programas Finalísticos;

VII – Anexo: Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações;

VIII – Anexo: Quadro de Detalhamento das Despesas;

IX – Anexo: Receitas Realizadas e Estimadas;

X – Anexo: Resumo das Ações por Função/Subfunção.

XI – Anexo: Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação a Receita Corrente; e

XII – Anexo: Despesa de Pessoal – Distribuição por Área.

Art. 2º. As alterações de que trata esta Lei visam atender às necessidades do Município de Arinos em relação ao exercício financeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2016.

Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator